

PROCESSO Nº. 3546/2026
Fundo Municipal de Saúde -GO – CNPJ: 08.013.657/0001-03
EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 226/2026
PROCESSO Nº 3546/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Microscópio Estereoscópio (LUPA) Aumento 80X S/ZOOM Iluminação LED para atender o departamento de endemias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 12/06/2026, às 10h30min.

- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17/06/2026, às 10h30min.

- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e

<https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>

E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO

- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

-

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.568,66 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Microscópio Estereoscópio (LUPA) Aumento 80X S/ZOOM Iluminação LED para atender o departamento de endemias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO (LUPA) AUMENTO 80X S/ZOOM ILUMINAÇÃO LED	R\$ 2.568,66	R\$ 2.568,66
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.568,66	

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 2.568,66 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Departamento de Endemias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, por meio da aquisição de um Microscópio Estereoscópio (Lupa) com aumento de até 80X e iluminação em LED, equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde e controle de endemias.

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos de identificação, análise e monitoramento de vetores, larvas, insetos e demais materiais biológicos coletados durante as ações de campo realizadas pela equipe de endemias. O microscópio permitirá maior precisão nas análises, contribuindo para a eficiência das atividades de prevenção, controle e combate às doenças transmitidas por vetores.

Ressalta-se que o equipamento é indispensável para o adequado desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, possibilitando diagnósticos mais seguros, melhor acompanhamento dos índices entomológicos e maior confiabilidade nos resultados obtidos pelos profissionais responsáveis pelas inspeções e levantamentos realizados no município.

Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior efetividade nas ações voltadas à proteção da saúde da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, visando garantir o pleno atendimento das ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

Por fim, a presente contratação poderá ser realizada por meio do procedimento legal cabível, observando-se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A empresa contratada deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação, estando devidamente regularizada e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.2. Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado dos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

3.1.4. O Microscópio Estereoscópio deverá atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, possuindo aumento de até 80X, iluminação LED e demais características compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Endemias.

3.1.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou fornecedor, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

3.1.6. A contratada será responsável pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração, garantindo sua integridade durante o transporte.

3.1.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar inclusos no valor da proposta.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) Microscópio Estereoscópio (Lupa), com aumento de até 80X e iluminação LED, destinado ao Departamento de Endemias do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO.

3.2.2. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

3.2.3. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada, lacrada e em perfeitas condições de conservação.

3.2.4. Caso seja constatado defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do equipamento sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

4. PRAZOS

4.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Orando José Borges – Centro – CEP: 76465-000 – Montividiu do Norte/GO.

5.2. Horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 17h.

5.3. Contatos para agendamento da entrega do objeto: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Orando José Borges – Centro – CEP: 76465-000 – Montividiu do Norte/GO. E-mail:

saude@montividiudonorte.go.gov.br. Responsável pelo recebimento: Sr. Marcos Junior da Silva de Souza.

Contato: (62) 9 8223-1117.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.1.1. Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso.

6.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto.

6.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Ordem de Compra de forma clara e objetiva.

7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

7.1.3. Receber e conferir o equipamento entregue, rejeitando, no todo ou em parte, aquele que não atender às especificações exigidas.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo:

- descrição detalhada do equipamento ofertado;
- marca e modelo do produto;

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32
Centro – CEP: 76465-226 Telefone: (62) 33846282

- valor unitário e valor total;
- prazo de entrega;
- prazo de garantia;
- demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO (LUPA) AUMENTO 80X S/ZOOM ILUMINAÇÃO LED	R\$ 2.568,66	R\$ 2.568,66
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.568,66	

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32
Centro – CEP: 76465-226 Telefone: (62) 33846282

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 08.013.657/0001-03
2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir que todos os itens de confeitaria fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, sendo obrigatória a utilização de insumos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mail, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.01.10.302.0210.1.112 - Ficha: 448/sub 08/Fonte: 102.



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO, 11 de junho de 2026.

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO